

REGIME DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

DESPACHO V.P. N.º 16 / 2020

LICENCIATURAS – ANO LECTIVO DE 2020/2021

A Mudança de par Instituição/Curso é o acto pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par Instituição/Curso diferente daquele(s) em que, em anos lectivos anteriores, realizou uma inscrição.

A mudança de par Instituição/Curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa Instituição de Ensino Superior.

Não é permitida a mudança de par Instituição/Curso no ano lectivo em que o estudante tenha sido colocado em par Instituição/Curso de Ensino Superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Não é permitida a mudança de par Instituição/Curso Técnico Superior Profissional, ou Curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

Podem require a mudança de par Instituição/Curso, os estudantes que:

- ✓ Estejam ou tenham estado matriculados e inscritos noutra par Instituição/Curso de Ensino Superior Nacional e não o tenham concluído;
- ✓ Tenham realizado os exames nacionais de ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- ✓ Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela Instituição de Ensino Superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- ✓ No caso de estudantes cuja matrícula tenha caducado por força da aplicação do regime de prescrições, os mesmos só podem candidatar-se a este regime, desde que decorridos os dois semestres relativos à prescrição.

O regime de mudança par Instituição/Curso aplica-se igualmente aos estudantes de um Estado-Membro da União Europeia ou com nacionalidade portuguesa que:

- ✓ Estejam ou tenham estado matriculados e inscritos em Instituição de Ensino Superior estrangeira em Curso definido como Superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído;
- ✓ Para os estudantes titulares de Cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao Ensino Secundário Português, os exames nacionais do Ensino Secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas pelo ISCAL, para o Curso a que se candidatam, são satisfeitas através da aplicação do Art.º 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação actual e em conformidade com a Deliberação CNAES n.º 586/2018, de 11 de maio.

Para os estudantes que ingressaram no Ensino Superior através do Concurso Especial para “Maiores de 23 anos” (regulado pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, Despacho n.º 4166/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 80 – 24 de abril – Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior no Instituto Politécnico de Lisboa), as provas de Ingresso (exames nacionais), podem ser substituídas pelas provas de avaliação para o Acesso ao Ensino Superior para Maiores de 23 anos, exigidos pelo ISCAL no Curso a que se pretendam candidatar.

Os estudantes que ingressaram no Ensino Superior com a titularidade de um Diploma de Especialização Tecnológica (DET) ou com a titularidade de um Diploma de Técnico superior Profissional (DTsP), não podem requerer a substituição das provas, tendo que comprovar a realização dos exames nacionais (n.º 2 dos arts. 8.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho).

Provas de Ingresso e notas exigidas:

Consultar link: <https://www.iscal.ipl.pt/pt/candidatos/licenciaturas/concurso-nacional>

CrITÉrios de seriação:

Consultar link: https://www.iscal.ipl.pt/images/2016/07/mpic_criterios_seriacao.pdf

- ✓ A colocação dos candidatos a cada Curso, nas vagas fixadas, é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação.
- ✓ Sem prejuízo da verificação das condições previstas no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, os candidatos só serão admitidos

a concurso se satisfizerem as classificações mínimas exigidas aos candidatos através do Regime Geral, nomeadamente a nota mínima na prova de ingresso e a nota mínima de candidatura.

- ✓ Os candidatos que venham do ensino estrangeiro e que não têm a respectiva prova homóloga (estudantes ensino estrangeiro, Artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98) serão excluídos na colocação.

Documentos necessários à candidatura *online* (upload):

Candidatos oriundos de Estabelecimentos de Ensino Superior Nacional:

- ✓ Fotocópia do Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade)¹⁾;
- ✓ Fotocópia do Número de Identificação Fiscal (NIF)²⁾ – caso não tenha Cartão de Cidadão;
- ✓ Fotocópia da ficha de classificações para acesso ao ensino superior (Ficha ENES)²⁾, referente ao ano em que se candidatou ao ensino superior ou histórico de candidatura;
- ✓ Certificado de matrícula/inscrição no estabelecimento de ensino superior de origem, caso não tenha aprovações em unidade curriculares ou certificado de aproveitamento em disciplinas/unidades curriculares, com os correspondentes créditos (ECTS) e as classificações obtidas²⁾;
- ✓ Declaração comprovativa de que não está abrangido pelo regime de prescrições²⁾.

Notas:

- 1) Caso não pretenda facultar fotocópia do mesmo, deverá apresentar presencialmente o documento para validação dos dados na Divisão Académica.
- 2) Ao abrigo do **Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD)**, toda a documentação exigida no acto de candidatura é apenas e só para efeitos de análise dos candidatos na sua seriação, todos os dados pessoais serão conservados durante o período legalmente obrigatório (para candidatos admitidos aos cursos de licenciatura), sendo os documentos dos candidatos não admitidos, destruídos 1 mês após o início das aulas, qualquer funcionário que exerça funções na Divisão Académica é responsável pelo tratamento dos dados dos candidatos admitidos aos cursos de licenciatura, os dados pessoais a serem divulgados na página do ISCAL são, o número de candidato, nome de candidato e a situação (Admitido, Não Admitido, Condicional). Os candidatos têm o direito

de solicitar ao responsável pelo tratamento, acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua rectificação, apagamento e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, podendo para o efeito solicitar documento específico para o exercício desse direito. Pode o candidato retirar o consentimento para o presente tratamento, em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efectuado com base no consentimento propriamente dito para efeitos do cumprimento de obrigações e do exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados, interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento ou por terceiros. Caso o candidato considere ter sido violado o RGPD poderá apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.

Caso os candidatos seleccionados não se matriculem ou desistam dentro do prazo fixado para a matrícula/inscrição, perdem o direito à vaga, e neste caso, as vagas libertas serão atribuídas ao candidato seguinte da lista resultante dos critérios de seriação aplicáveis.

Candidatos oriundos de Estabelecimentos de Ensino Superior Estrangeiro:

- ✓ Fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Documento de Identificação, do Estado-membro da União Europeia, de proveniência do candidato ou passaporte com respectivo visto de estudo ou, quando aplicável, do atestado de residência temporária¹⁾ ou permanente;
- ✓ Certidão de curso de ensino secundário legalmente equivalente ao português reconhecido pela Direcção Geral de Educação ou escola secundária, com discriminação das disciplinas efectuadas, bem como dos exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do ensino secundário consideradas homólogas às provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidatam²⁾;
- ✓ Certidão comprovativa de matrícula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, com menção de que o curso é reconhecido como superior pela legislação do país em causa²⁾;
- ✓ Certidão de disciplinas concluídas no curso e instituição de origem, com os correspondentes créditos (ECTS) e as classificações obtidas, com explicitação da escala de classificação utilizada no país de origem²⁾;

Notas:

- 1) Os alunos com residência temporária têm que entregar a Certidão de Cotagem de Tempo de Residência em Portugal passado pelo SEF;
- 2) Os documentos assinalados devem ser visados pelo serviço consular português ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia e emitidos pela autoridade legalmente competente do Estado de onde é originário o documento (Serviços oficiais de Educação). Sempre que os documentos não forem emitidos em Português, Inglês, Francês ou Espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas.

São liminarmente indeferidas as candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos solicitados.

Emolumentos:

Taxa de candidatura de 63,00€ (não reembolsável).

Lisboa, 28 de maio de 2020

O Vice-Presidente